



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Avenida Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta.
Fone: (51) 3662-8664
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

INDICAÇÃO CME Nº 03/2020

Orienta a Secretaria Municipal de Educação, enquanto mantenedora das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha/RS, a proceder nas orientações as respectivas escolas quanto a finalização do ano letivo de 2020 e cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela Lei Nº 14.040/2020.

Perante o cenário mundial com a pandemia do Coronavírus (COVID-19), que nos levou ao distanciamento social e, conseqüentemente, afetou a vida cotidiana de todos/as, principalmente das escolas, que desde o dia 19 de março tiveram as suas atividades presenciais suspensas. A partir dessa nova realidade, com a ampliação gradativa da suspensão em razão do alastramento do vírus no Estado e no Município, cada rede e escola, de acordo com sua respectiva mantenedora, buscou estabelecer estratégias para estar presente junto das suas comunidades escolares. Mesmo que distante fisicamente, a escola se fez e se faz presente no cotidiano do distanciamento social, seja por atividades de manutenção de vínculos e/ou por atividades não presenciais. Fizemos aquilo que é uma marca da Educação: nos reinventamos!

O Conselho Municipal de Educação vêm defendendo desde o início da Pandemia, a recuperação de forma presencial da carga horária letiva de 2020, por acreditarmos que teríamos mais chances de minimizar as desigualdades sociais e as dificuldades de aprendizagem, ainda mais potencializadas no período. Com o passar dos meses e o agravamento da Pandemia, percebemos que é necessário reorganizar nossas orientações, a fim de darmos a sustentação legal a essa tomada de decisão dentro do Sistema Municipal de Ensino. Sendo assim, continuamos com a orientação de que se reorganize o calendário escolar de 2020, procurando recuperar de forma presencial, o máximo possível, caso haja um retorno das aulas presenciais. Mantendo a suspensão das atividades presenciais permanece o atendimento de forma não presencial, necessário para o cumprimento da carga horária de no mínimo 800 horas, conforme Lei Nº 14.040/2020.

Diante de todo o cenário, que com o passar dos dias foi se agravando, este Conselho precisará fixar novos Parâmetros com novas Diretrizes operacionais na reorganização dos calendários 2021-2022, no entanto para uma nova Resolução o Conselho Municipal de Educação demandará tempo hábil para que a mesma seja exarada, porém, entendendo a necessidade de orientações às escolas para a reorganização o calendário do ano de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Avenida Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta.
Fone: (51) 3662-8664
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

As orientações estabelecidas nesta Indicação, permite que a mantenedora, juntamente com as escolas e dentro das possibilidades atendendo o mínimo de 800 horas contemple:

- ✓ O cômputo da Carga Horária estabelecida na Lei Nº 14.040/2020 com equivalência de 4 horas diárias;
- ✓ Organização necessária para conclusão do ano letivo de 2020;
- ✓ O ano letivo de 2020 não deverá ultrapassar 30 de dezembro, incluindo o período de Recuperação das Aprendizagens;
- ✓ Comunicação aos Pais, de forma clara, com a finalidade de deixá-los cientes das decisões tomadas motivadas pela excepcionalidade da Pandemia do COVID-19.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de Setembro de 2020.

*Andréia Cardoso Silveira
Carla Meregalli de Oliveira
Eduardo Marques de Fraga
Evinha Edi dos Santos Cardoso
Isabel Cristina Ramos de Oliveira
Janaina Graziela de Lima,
Joseane Freiburger Gil
Monalisa Borges Gil
Silvana Coelho Ferreira Rodrigues*

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em 22 de Setembro de 2020.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente CME